



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA LEI Nº 4.704, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Projeto de Lei nº 167/2016, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO STRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 12 da Lei nº 4.704, de 21 de março de 2006, que “Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 12. O Fundo Municipal de Turismo será administrado por um representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura e pelo Presidente do COMTUR.

‘§ 1º. Compete ao Executivo Municipal a nomeação do representante da Secretaria de Finanças.

‘§ 2º. Em caso de extinção do FUMTUR, seu Patrimônio será incorporado ao patrimônio público municipal.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTARDA BERNABÉ
Prefeito Municipal

LINO MARCELO TONSIG
Secretário de Cultura e Turismo

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas